

Ofício nº 453/2024secp

Brasília/DF, 06 de agosto de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor

**Eduardo Silva Toledo**

Diretor-Geral do Supremo Tribunal Federal

Supremo Tribunal Federal - STF

Brasília – DF

1

**Assunto: encaminha proposta acerca do Adicional de qualificação e Política de valorização e retribuição da qualificação e ações de treinamento na carreira dos servidores e servidoras do Poder Judicial da União.**

Senhor Diretor-Geral,

**A Fenajufe – Federação Nacional dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Judiciário Federal e Ministério Público da União**, entidade sindical de grau superior que congrega 25 (vinte e cinco) sindicatos filiados em todo território nacional, legítima representante sindical dos mais de cento e trinta mil servidores destes segmentos, com fundamento no artigo 8º, III, da Constituição da República, **com os cumprimentos de praxe, vem apresentar a Vossa Senhoria proposta anexa acerca do “adicional de qualificação e política de valorização e retribuição da qualificação e ações de treinamento na carreira” para os servidores e servidoras do Poder Judiciário da União.**

A referida proposta também foi apresentada ao Coordenador do Fórum de Discussão Permanente de Gestão da Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e ao subgrupo do Fórum destinado a discutir o tema.

Com relação ao adicional de qualificação, nossas principais alterações nos artigos 14 e 15 da Lei 11.416/2006, tratando da percepção dos Adicionais de Qualificação (AQ e AQT) visam garantir o melhor aproveitamento desta ferramenta da carreira para a valorização dos servidores ao mesmo tempo em que incentiva os ocupantes dos cargos da carreira a ampliar ainda mais

seus conhecimentos para aplicação nas áreas de interesse e atuação do poder judiciário, dentro das atribuições e competências do seu cargo e das atividades desenvolvidas no órgão.

Além disso, com a visão mais sistêmica da política de desenvolvimento, com a inclusão Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS como diretrizes para atuação do Poder Judiciário, entendemos que as possibilidades de trilhas de desenvolvimento são diversas e permitem, por consequência, um amplo leque de trilhas formativas que podem e devem ser introduzidas como possibilidades de percepção dos adicionais de qualificação, desde as ações de treinamento até as formações de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Quanto à estrutura de alterações, trabalhamos com as seguintes melhorias: 1. aumento dos percentuais de AQ e AQT; 2. acumulação dos percentuais até 30% nos termos já utilizado por outras carreiras, tais como TCU e Senado; 3. aplicação dos percentuais sobre o maior valor de vencimento básico da carreira (C-13 do cargo de analista); 4. incorporação dos percentuais de AQT aos proventos de aposentadoria; 5. apresentação de mais de um título ou certificado, desde que não seja apresentado para acesso ao cargo, exceção para os títulos de mestrado e doutorado; 6. utilização de certificados de especialização não apresentados para percepção de AQ, para acesso aos percentuais de mestrado e doutorado.

Dessa maneira, para a aplicação de uma Política de valorização e retribuição da qualificação e ações de treinamento na carreira, estamos apresentando:

Ampliação do percentual de retribuição das Ações de Capacitação e Treinamento de 3% para 5% o percentual sobre ações de capacitação e treinamento com incorporação aos proventos de aposentadoria;

Adicional de Qualificação (AQ) – aumento dos percentuais de qualificação até 30% por acumulação dos percentuais nos termos da regulamentação do Senado;

Opção pelo modelo do Senado Federal nos seguintes termos do Ato do Primeiro Secretário nº 9, de 2012: I - 13% (treze por cento), para doutorado (máximo de um curso); II - 10% (dez por cento), para mestrado (máximo de um curso); III - 8% (oito por cento), para pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas (máximo de dois cursos); IV - 6,5% (seis e meio por cento), para graduação (máximo de dois cursos), não sendo considerado o curso de graduação que constituir requisito

para ingresso no cargo de provimento efetivo, assegurado o cômputo a partir da segunda graduação;

Equivalência de titulações, para fins de adicional de qualificação nos seguintes termos:

➤ Conclusão de 2 (dois) Cursos de Especialização de Pós-Graduação Lato Sensu com o título de Mestre; ➤ Conclusão de 3 (três) Cursos de Especialização de Pós-Graduação Lato Sensu com o título de Doutor; ➤ Propõe-se, ainda, a exemplo da previsão constante na Lei nº 13.316/16, que trata dos servidores do MPU, a alteração do inciso V do art. 15 da Lei nº 11.416/06 para fins de adoção do percentual de até 5% para 240 horas de Ações de Treinamento.

Adicional de Qualificação apurado sobre o maior vencimento básico do cargo de analista para todos os cargos;

Dessa forma, a Fenajufe requer a Vossa Senhoria a apreciação da proposta, uma vez que ela foi construída a partir de intensa discussão com a categoria.

Contando com a importante atenção de Vossa Senhoria, apresentamos nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,



**Lucena Pacheco Martins**  
Coordenadora Geral



**Sandra Cristina Dias**  
Coordenadora Geral



**Fabiano dos Santos**  
Coordenador Geral